



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.864.579/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2012
NOME EMPRESARIAL ALMEIDA FERREIRA E GONCALVES ADVOGADOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALMEIDA FERREIRA & GONCALVES ADVOGADOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO AV CORONEL COLARES MOREIRA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO EDIF: OFICCE TOWER; : COLUNA -26; SALA: 1126;
CEP 65.075-441	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RPMC@TERRA.COM.BR	TELEFONE (98) 9121-6392	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/12/2020 às 10:09:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00005884792021

Validade: 25/03/2021

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 16.864.579/0001-70	Inscrição Municipal: 83612002
Razão Social: ALMEIDA, FERREIRA E GONCALVES ADVOGADOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA	
Número: 1	Complemento: EDIF: OFICCE TOWER; ; COLUNA -26; SALA: 1126;
Bairro: JARDIM RENASCENCA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075441

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **23 de fevereiro de 2021 às 08:15**, sob o código de autenticidade nº **30CDD7DC0F4748A9A41ABDC76D420F97**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALMEIDA FERREIRA E GONCALVES ADVOGADOS
CNPJ: 16.864.579/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:46:44 do dia 06/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2021.

Código de controle da certidão: **56F9.0516.BC11.C8A9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 006323/21

Data da Certidão: 29/01/2021 09:53:14

CPF/CNPJ CONSULTADO: 16864579000170

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/01/2021 09:53:14



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 087632/20

Data da Certidão: 10/11/2020 12:19:12

CPF/CNPJ 16864579000170 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/03/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALMEIDA FERREIRA E GONCALVES ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.864.579/0001-70
Certidão n°: 4124077/2021
Expedição: 29/01/2021, às 10:39:25
Validade: 27/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALMEIDA FERREIRA E GONCALVES ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.864.579/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.864.579/0001-70
Razão Social: ALMEIDA FERREIRA E GONCALVES ADVOGADOS
Endereço: AV CORONEL COLARES MOREIRA 01 EDIF OFICCE TOWER / JARDIM
RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-441

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2021 a 25/03/2021

Certificação Número: 2021022402213935881814

Informação obtida em 01/03/2021 13:35:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011), até o dia 15 de janeiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **ALMEIDA FERREIRA E GONCALVES ADVOGADOS**, inscrita no **CNPJ nº. 16.864.579/0001-70**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Sarney Costa”, nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, Anselmo de Jesus Carvalho, técnico judiciário, mat. 100073, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial subscrevo e assino. São Luís/MA, 15 de janeiro de 2021.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
 - 2- Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São Luís.
 - 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
 - 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
 - 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.
- Pesquisa realizada nos sistemas: THEMISPG e PJE.
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.
IMPRESSA ÀS: 15/01/2021 17:58:27.

Fórum Desembargador “Sarney Costa”

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409.

CERTIDÃO

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS ARQUIVOS DESTA SECRETARIA, DELES VERIFIQUEI QUE NO SISTEMA DE ANOTACOES DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS, CONSTA O REGISTRO DE Nº311 DA SOCIEDADE **ALMEIDA, FERREIRA E GONCALVES ADVOGADOS**, COM O ENDERECO EM AV. VITORINO FREIRE, 01, ED. JONAS MARTINS SOARES SLS 502E 5, AREINHA, 65.030-015, SAO LUIS-MA, COMPOSTA PELOS ADVOGADOS SOCIOS: **BRUNO VINICIUS ALMEIDA DOS SANTOS (10184)**, **MICHEL LACERDA FERREIRA (10442)**. CERTIFICO, AINDA, QUE A REFERIDA SOCIEDADE FOI REGISTRADA EM 23/04/2012.

São Luís/MA, segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021.

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
Presidente OAB/MA

HELENO MOTA E SILVA
Vice Presidente

ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA
Secretário(a) Geral da OAB/MA

Data de Emissão: 22/02/2021 às 10:40:25
Certidão válida até o dia 24/03/2021 - Emissão gratuita.
A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em
<http://www.oabma.org.br/validar>
Validação Digital: 511D0676-27FF-4AD5-9960-1D4E435FE290

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09916914

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Michel Lacerda Ferreira



OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO



NOME
MICHEL LACERDA FERREIRA

INSCRIÇÃO: 10442

FILIAÇÃO
IRONILTON MAGALHAES FERREIRA
RAIMUNDA LACERDA

NATALIDADE
BACABAL-MA

DATA DE NASCIMENTO
23/12/1987

RG
181312420012 - SSP MA

CPF
014.857.593-58

OCADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA EXPEDIDO EM
02 07/02/2018

Thiago Roberto Moraes Diaz
THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O(A) ADVOGADO(A) **MICHEL LACERDA FERREIRA** ESTA INSCRITO(A) NO QUADRO DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCAO DO MARANHAO, DESDE O DIA **27/07/2011** SOB O Nº **10442**, COM ENDERECO PROFISSIONAL A **RUA DAS LETRAS, 1126, CASA 17, COHAFUMA, 65.074-780, SAO LUIS-MA**. CERTIFICAMOS, AINDA, QUE O(A) REFERIDO(A) ADVOGADO(A) ESTA **EM SITUACAO REGULAR** COM A TESOURARIA DA OAB/MA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DESTA SECCIONAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

São Luís/MA, segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021.

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
Presidente OAB/MA

HELENO MOTA E SILVA
Vice Presidente

ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA
Secretário(a) Geral da OAB/MA

Data de Emissão: 22/02/2021 às 10:49:29
Certidão válida até o dia 24/03/2021 - Emissão gratuita.
A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em
<http://www.oabma.org.br/validar>
Validação Digital: AEC924D0-AAD3-4061-9D45-9AA68F175E5F

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09621596

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.965/94)






ASSINATURA DO PORTADOR
Bruno Vinicius Almeida

OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO



INSCRIÇÃO
10184

NOME
BRUNO VINICIUS ALMEIDA DOS SANTOS

FILIAÇÃO
**ELRON SOEIRO DOS SANTOS
ANA TEREZA COSTA E SILVA ALMEIDA DOS SANTOS**

NATALIDADE
SÃO LUÍS-MA

RG
14136302000-8 - SSP/MA

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

DATA DE NASCIMENTO
19/03/1987

CPF
020.690.283-21

VIA EFETUADO EM
01 23/02/2011

Mário de Andrade Macieira
MÁRIO DE ANDRADE MACIEIRA
PRESIDENTE



Companhia Energética do Maranhão
 Alameda A, Qd SOS, nº 100, Loteamento Quitandinha,
 Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.071-680
 Ins. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Para atendimento,
 informe este número.

Referente ao mês: 12/2014

Vencimento: 11/01/2015

Unidade Consumidora

Dados da Unidade Consumidora

ALMEIDA FERREIRA E GONCALVES ADVOGADOS

AV COLARES MOREIRA, 0 - EDIFICIO OFFICE TOWER SU 1126
 RENASCENÇA II 65075441 SAO LUIS - MA
 CPJ: 16864579000170
 Tipo Tarifa: CONVENCIONAL
 Classificacao: COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS AT
 Subclasse: SERV. ESCRITOR., ARQUITET., ENGEN
 Demonstrativo de Faturamento

Tensao Nominal(V): 220V
 Etap/Liv/Seq: 17/200454/64
 No Medidor: 1102495569
 Fator de potencia:

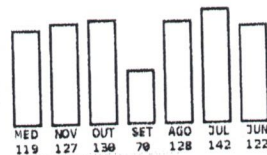
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
CONSUMO	112	0,567053	63,51
CIP-ILUM PUB PREF MUNIC			10,28
MULTA CONTA ANTERIOR			1,50
			FS [1.7.43.0]

Total a pagar: 75,29

Composição do consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição (CEMAR)	Encargos Setoriais	Tributos	Total (R\$)
22,45	1,49	20,62	1,71	17,24	63,51

Histórico do Consumo (kWh)



Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	63,51	19,000	12,06
PIS	63,52	1,4561	0,92
COFINS	63,52	6,7073	4,26

Reservado ao Fisco Período Fiscal 29/12/2014

1EB7.D671.5934.0A42.392B.96A1.0D0B.3473

Informações do consumo do mês

Nº Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Qtde. de dias	Constante
1102495569	1597	1709	112	30	1,00

27/11/2014 27/12/2014

Tarifa sem tributos (R\$)

Reaviso de Vencimento

Competencia: 11/2014
 Vencimento: 11/12/2014
 Valor: R\$ 87,79

Número do Programa Social

Indicadores de continuidade

	DIC	FIC	DMIC
NOV14			
Meta Men	6,31	3,30	3,03
Meta Tri	10,82	6,80	
Meta Anu	21,28	13,20	
Apurado Men	1,86	2,00	1,39

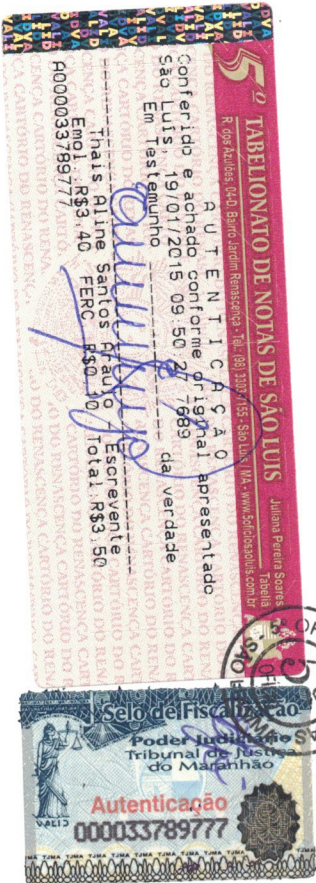
Datas

Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura:
27/12/2014	27/12/2014	26/01/2015

Conjunto SAO MARCOS
 EUSD(R\$) 31,71

Informações para o cliente

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO REAJUSTE TARIFARIO MEDIO DE 24,12% CONF RES. ANTEL 1.784/2014, VIGENTE A PARTIR DE 28/08/2014
 Ano Teste Mes Dez/14 Bandeira VERMELHA valor R\$ 0,030/kWh
 DEBITOS: 10/2014 R\$ 88,28 11/2014 R\$ 87,79



ALMEIDA FERREIRA E GONCALVES ADVOGADOS
 UNIDADE CONSUMIDORA: 424/0457 COMPETENCIA: 12/2014
 VENCIMENTO: 11/01/2015 VALOR TOTAL: R\$ 75,29

FS [1.7.43.0]
 Dt Emissao: 27/12/2014
 1709-112-000-08:28:58
 01-20141515340018-80

836500000002 752900130002 001010201414 515340018800





ALMEIDA, FERREIRA & GONÇALVES
ADVOGADOS

Contrato Social da Sociedade de Advogados "Almeida, Ferreira e Gonçalves Advogados"

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade de advogados comparecem as partes a seguir denominadas:

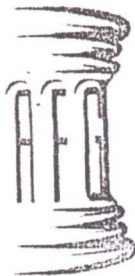
- a) *Bruno Vinicius Almeida das Santos, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 10.184, portador do CPF nº 020.690.283-21, residente e domiciliado na Rua Rua 05, Casa 22-B, Parque Timbiras, nº 22, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP nº 65042-050, Telefone (98) 3251-8205; e*
- b) *Benedito Ferreira Junior, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 10.185, portador do CPF nº 616.819.623-49, residente e domiciliado na Rua 02, D. 04, nº 10, Bequimão, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP nº 65061-270, Telefone (98) 3251-8205. e*
- c) *Michel Lacerda Ferreira, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 10.442, portador do CPF nº 014.857.593-58, residente e domiciliado no Condomínio Buena Vista, Apto. 402, Bloco D, Alameda 06, Bequimão, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP nº 65060-000, Telefone (98) 3251-8205;*
- d) *Helder Igor Sousa Gonçalves, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 10.192, portador do CPF nº. 945.940.822-20, residente e domiciliado no Rua Anapurus, Dd. 37, Lote 13, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP nº 65756-70, Telefone (98) 3251-8205.*

que, estando livremente ajustadas, resolvem nesta oportunidade e na melhor forma de direito constituir uma sociedade de advogados, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pelo Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), por seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda, pelos seguintes termos e condições

Da Razão Social

Cláusula Primeira: A Sociedade utilizará a razão social "Almeida Ferreira e Gonçalves Advogados".

Parágrafo Único: Em caso de falecimento de sócio que tenha dado nome à sociedade, a razão social não sofrerá alteração.



ALMEIDA, FERREIRA & GONÇALVES ADVOGADOS

Da Sede

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede na Avenida Senador Vitorino Freire nº. 01, Quadra 36, Ed. Jonas Martins Soares, 5º Andar, Salas 502 e 503, bairro Areinha, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65010-060.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, na forma que vierem a deliberar os sócios, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando os sócios obrigados a inscrição suplementar.

Do Objeto

Cláusula Terceira: A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

Do Prazo

Cláusula Quarta: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado em suas atividades em 11 de Fevereiro de 2011.

Do Capital Social

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelos sócios, é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40 mil quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qde. Quotas	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Bruno Vinicius dos Santos	10.000,00	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
Benedito Ferreira Junior	10.000,00	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
Michel Lacerda Ferreira	10.000,00	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
Helder Igor Sousa Gonçalves	10.000,00	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
TOTAL	40.000,00	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00

Da Responsabilidade dos Sócios

Cláusula Sexta: Além da própria Sociedade, cada sócio também responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Único: Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.



ALMEIDA, FERREIRA & GONÇALVES
ADVOGADOS

Da Administração

Cláusula Sétima: Todos os sócios são considerados administradores, podendo praticar atos de gestão em conjunto ou isoladamente. Para a venda de bens imóveis e para a assunção de obrigações em valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será necessária a anuência expressa da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Segundo: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

Parágrafo Terceiro: Serão atribuídos "pro labore" mensais aos Sócios Administradores, fixados de comum acordo pelos Sócios.

Parágrafo Quarto: Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

Parágrafo Quinto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, assim como aos advogados a esta sociedade associados, integrar ou se associar a outra sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

Parágrafo Sexto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, representar em juízo clientes de interesses opostos.

Da Reunião de Sócios

Cláusula Oitava: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

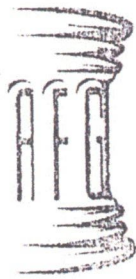
Parágrafo Segundo: As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

Parágrafo Terceiro: A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Quarto: As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto: A reunião será instalada mediante a presença dos sócios representando a maioria do capital social, em primeira convocação, ou por qualquer quorum, nas demais convocações.

Parágrafo Sexto: As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.



ALMEIDA, FERREIRA & GONÇALVES ADVOGADOS

Da Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula Nona: Os sócios não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem o consentimento expresso de todos os demais sócios.

Dos Resultados Patrimoniais

Cláusula Décima: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, podendo, antes disso, serem realizados balanços mensais, com a eletiva distribuição dos resultados aos sócios a cada mês.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Da Retirada de Sócio

Cláusula Décima-Primeira: O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

Parágrafo Primeiro: A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela Sociedade em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do índice IGP-PI, incidentes a partir da data da comunicação de retirada.

Da Continuação da Sociedade

Cláusula Décima-Segunda: A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios a impessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

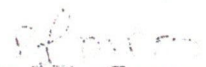
Parágrafo Único: Em caso de morte de um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) decidir(em) sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas na cláusula anterior.

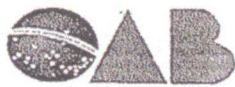
Da Exclusão de Sócios

Cláusula Décima-Terceira: É facultada a exclusão de quaisquer dos sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 4º do Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da OAB e desde que cumprida a exigência contida no parágrafo único deste dispositivo.

CERTIFICO que foi registrado no Livro B-05, fl. 91, sob o nº 311 (trezentos e onze), em 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2012, os atos constitutivo da sociedade de advogados, previsto neste contrato.

São Luís, 23 de abril de 2012.


Benedita Freire Campos
Secretaria das Comissões - OAB/MA



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Seccional do Maranhão
Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 - Calhau
Fax: (98) 2107-5435 - Fone: (98) 2107-5420
CEP: 65076-908 - São Luís - MA

CERTIDÃO

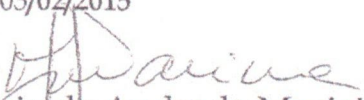
CERTIFICO que a 1ª (primeira) Alteração Contratual da Sociedade denominada "ALMEIDA, FERREIRA E GONÇALVES ADVOGADOS " foi registrada no Livro B-07, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, à fl.144 (cento e quarenta e quatro), desde 03 (três) de fevereiro, de 2015 (dois mil e quinze). O referido é verdade. Dada e passada aos 03 (três) de fevereiro de 2015 (dois mil e quinze). Eu, Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino, a presente certidão que vai visada pelo Senhor Presidente desta Seccional. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx


Eliane David Silva
Secretária

da Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto

Em 03/02/2015


Mário de Andrade Macieira
Presidente da OAB/MA



MARANHÃO

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA
ALMEIDA, FERREIRA & GONÇALVES ADVOGADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA

ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL



O capital social permanecerá em R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) já integralizado em moeda corrente do País cada uma subscritas pelos sócios, a saber:

SÓCIOS	COTAS	VALOR TOTAL	%
Michel Lacerda Ferreira	25.000	R\$ 25.000,00	62,50
Bruno Vinicius Almeida dos Santos	15.000	R\$ 15.000,00	37,50
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00	100

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

O endereço comercial que era na Av. Senador Vitorino Freire nº. 01 Edifício Jonas Martins Soares, Salas 502 e 503 Areinha CEP: 65.030-015 em São Luis/Ma, a partir desta data passa a ser na Avenida Coronel Colares Moreira, 1 Edifício Office Tower - Coluna 26 Sala 1126, CEP: 65.075-441, Jardim Renascença em São Luis /MA

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA

DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será Administrada pelos sócios **MICHEL LACERDA FERREIRA** e **BRUNO VINÍCIUS ALMEIDA DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de Administração na área comercial, administrativa, financeira os quais devem praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele. Os administradores ficam autorizados a utilizarem o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de todos os sócios. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA
ALMEIDA, FERREIRA & GONÇALVES ADVOGADOS**



BRUNO VINÍCIUS ALMEIDA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 19/03/1987, natural de São Luís/MA inscrito na OAB/MA sob nº 10.184 emitida em 23/02/2011, portador do RG: 141363020008 SSP/MA e CPF: 020.690.283-21, residente e domiciliado na Rua 05 Casa 22 B Parque Timbiras CEP 65.042-050 - em São Luís/ MA, **BENEDITO FERREIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, Natural de São Luís/MA, nascido em 30/04/1975 inscrito na OAB/MA sob nº 10.185 emitida em 23/02/2011 Portador do RG:17853872001-8 SSP/MA e CPF: 616.819.623-49, residente e domiciliado na Rua 02 Q-04 Casa 10 Bequimão CEP 65.061-270 em São Luís/MA, **MICHEL LACERDA FERREIRA**, brasileiro solteiro, Natural de Bacabal/MA, nascido em 23/12/1987 inscrito na OAB/MA sob nº 10.442 emitida em 10/08/2011, portador do RG: 1813124200012 SSP/MA e CPF: 014.857.593-58, residente e domiciliado no Condomínio Buena Vista, Apto 402, Bloco O, Alameda 06, Bequimão CEP 65060-000 em São Luís – MA e **HELDER IGOR SOUSA GONÇALVES**, brasileiro solteiro, Natural de Parauapebas /PA, nascido em 20/05/1987 inscrito na OAB/MA sob nº 10.192 emitida em 14/03/2011 portador do CPF : 945.940.822-20 e RG: 4828353 - SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Anapurus , Quadra : 37, Lote: 13 Jardim Renascença em São Luís/MA - CEP 65.075-670, únicos sócios da sociedade de advogados **ALMEIDA, FERREIRA & GONÇALVES ADVOGADOS**, com sede à Avenida Senador Vitorino Freire , 01, Edifício Jonas Martins Soares, **Salas 502 e 503** Quadra 36 Lote 01 Areinha CEP: 65.030-015 em São Luis/Ma, inscrita sob CNPJ: 16.864.579/0001-70 devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o nº 311, com seus atos constitutivos em 23 de Abril de 2012 em livro próprio, firmam nesta oportunidade o presente instrumento para Alteração do CONTRATO SOCIAL da Sociedade acima mencionada assim o fazendo através das cláusulas constante abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

RETIRADA DE SÓCIOS E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Retira - se da Sociedade o sócio **BENEDITO FERREIRA JÚNIOR** que cede e transfere para o sócio **MICHEL LACERDA FERREIRA** as 10.000,00 (Dez mil) cotas integralizadas em moeda corrente do país no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota dando plena e geral quitação.

Retira - se da Sociedade o sócio **HELDER IGOR SOUSA GONÇALVES**, que cede e transfere para o sócio **BRUNO VINÍCIUS ALMEIDA DOS SANTOS**, as 5.000,00 (Cinco mil) cotas integralizadas em moeda corrente do país no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota dando plena e geral quitação.

Neste mesmo ato o Sócio **HELDER IGOR SOUSA GONÇALVES**, que cede e transfere para o sócio **MICHEL LACERDA FERREIRA**, o saldo restante de 5.000,00 (Cinco mil) cotas integralizadas em moeda corrente do país no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota dando plena e geral quitação.

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA
ALMEIDA, FERREIRA & GONÇALVES ADVOGADOS**



CLÁUSULA QUINTA
DO DESIMPEDIMENTO

Os Sócios Administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita de suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art.1.011 § 1.º, CC / 2002).

CLÁUSULA SEXTA
DAS DELIBERAÇÕES GERAIS

Paragrafo único: Quando, por lei ou pelo contrato social, competir aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada, assim as deliberações sociais serão tomadas pelo sócio Administrador com maior participação no QSA (Quadro de Sócios e Administradores). (Art.1.010 CC / 2002).

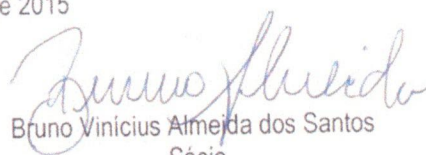
CLÁUSULA SÉTIMA

As demais cláusulas do Contrato Social permanecem de acordo com o Contrato de Constituição.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 03 (Três) Vias de igual teor e data, sendo que a 1ª via será arquivada na OAB/MA Seção de São Luis/MA, e as demais para o uso da Sociedade.

São Luis (MA), 19 de Janeiro de 2015


Michel Lacerda Ferreira
Sócio


Bruno Vinicius Almeida dos Santos
Sócio


Benedito Ferreira Junior


Helder Igor Sousa Gonçalves

CERTIFICO que foi registrado no Livro B-07, fl.144, a 1ª Alteração Contratual prevista neste termo aditivo.

São Luís, 03 de fevereiro de 2015

Eliane David Silva
Secretária
da Comissão de Sociedade OAB/MA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE PIO XII - MA
Bel. Lucas Cardoso Lopes Semeghini - Tabelião e Registrador Titular
AUTENTICAÇÃO 007988

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original apresentado. Dou fé.
Pio XII/MA, 01 de fevereiro de 2017.

Em test. da verdade.

PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES - <DESCRIÇÃO ASSINANTE>



FEITURA MUNICIPAL

O XII

Cidade, Nosso Orgulho
AF): 06.447.833/0001-81

Rua Dr. José Burnet, nº 209, Centro, Pio XII (MA)
Telefax: (98) 3654-0051 - CEP: 65707-000
E-mail: prefeituradepioxii@uol.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no art. 30 da Lei 8.666 de 21/06/1993, atestamos para os devidos fins, que a empresa Almeida, Ferreira e Gonçalves Advogados, inscrita no CNPJ: 16864.579/0001-70, estabelecida na Av. Senador Vitorino Freire, nº 01, Sala 503, Quadra 36, Lote 01, Areinha, CEP: 65030-015, São Luis/MA, a qual tem como administrador o advogado MICHEL LACERDA FERREIRA, CPF: 014.857.593-58, devidamente inscrito na OAB/MA sob o nº. 10.442, prestou para este Município, os serviços abaixo especificados, no período de 03 fevereiro a 31 de dezembro de 2014.

- Tipo de Posto de Serviço: ADVOCACIA CONTENCIOSA E CONSULTORIA
- Especialidades: Direito Público – Administrativo, Constitucional, Licitações e Contratos.

Atestamos ainda que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nosso registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pio XII/MA, 31 de dezembro de 2014.

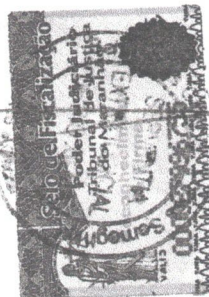

PAULO ROBERTO SOUSA VELOSO
Prefeito Municipal



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE PIO XII - MA
Bel. Lucas Cardoso Lopes Semeghini - Tabelião e Registrador Titular
RECONHECIMENTO nº 016136
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: (1) PAULO ROBERTO SOUSA VELOSO

Pio XII/MA, 01 de fevereiro de 2017. Em test. da verdade.

MARCOS THADEUS DO NASCIMENTO OLIVEIRA - Escrivente Substituto





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO,
COMARCA DE PIO XII

Av. Juscelino Kubitscheki, nº. 786, Centro, CEP 65.707-000
Fone: (098) 3654 0915 / Fax (98) 3654.1690 e-mail: vara1_pio@tjma.jus.br

CERTIDÃO

MAX FÁBIO DA SILVA LOPES, Secretário Judicial Vara Única da Comarca de Pio XII, Estado do Maranhão, por nomeação legal, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, em virtude do que lhe é conferido por lei e a requerimento verbal da parte interessada, que consultando o acervo processual desta comarca, verifiquei que o advogado **MICHEL LACERDA FERREIRA, OAB/MA 10.442** encontra-se habilitado nos autos abaixo, como advogado do Município de Pio XII-MA e Satubinha-MA:

Processo nº 427-48.2013.8.10.0111
Processo nº 910-78.2013.8.10.0111
Processo nº 249-94.2016.8.10.0111
Processo nº 866-54.2016.8.10.0111
Processo nº 1016-69.2015.8.10.0111
Processo nº 902-04.2013.8.10.0111
Processo nº 1022-76.2015.8.10.0111
Processo nº 972-21.2013.8.10.0111
Processo nº 182-32.2016.8.10.0111
Processo nº 1030-53.2015.8.10.0111
Processo nº 476-55.2014.8.10.0111
Processo nº 802-44.2016.8.10.0111
Processo nº 803-29.2016.8.10.0111
Processo nº 658-41.2014.8.10.0111
Processo nº 91-39.2016.8.10.0111
Processo nº 1023-61.2015.8.10.0111
Processo nº 61-09.2013.8.10.0111
Processo nº 428-96.2014.8.10.0111
Processo nº 43-51.2014.8.10.0111
Processo nº 504-57.2013.8.10.0111

O referido é verdade e dou fé.

Pio XII-MA, 02 de fevereiro de 2017.



Max Fábio da Silva Lopes
Secretário Judicial
Matrícula nº 186593





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
CNPJ Nº 35.197.110/0001-70

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ALMEIDA, FERREIRA E GONÇALVES ADVOGADOS**, com sede na **AV CORONEL COLARES MOREIRA 1 EDIF: OFICCE TOWER; : COLUNA -26; SALA: 1126; - BAIRRO JARDIM RENASCENÇA**, São Luis-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **16.864.579/0001-70**, *possui competência técnica na prestação de serviços de Advocacia e Consultoria Jurídica na área de Administração Pública Municipal, com elaboração de parecer, defesas judiciais e representação juntos ao Poder Judiciário e Tribunal de Contas do Estado do MA*, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Godofredo Viana, 05 de dezembro de 2016.


Vereador **Francisco do Nascimento Gama**
Presidente da Câmara Municipal de Godofredo Viana-MA